



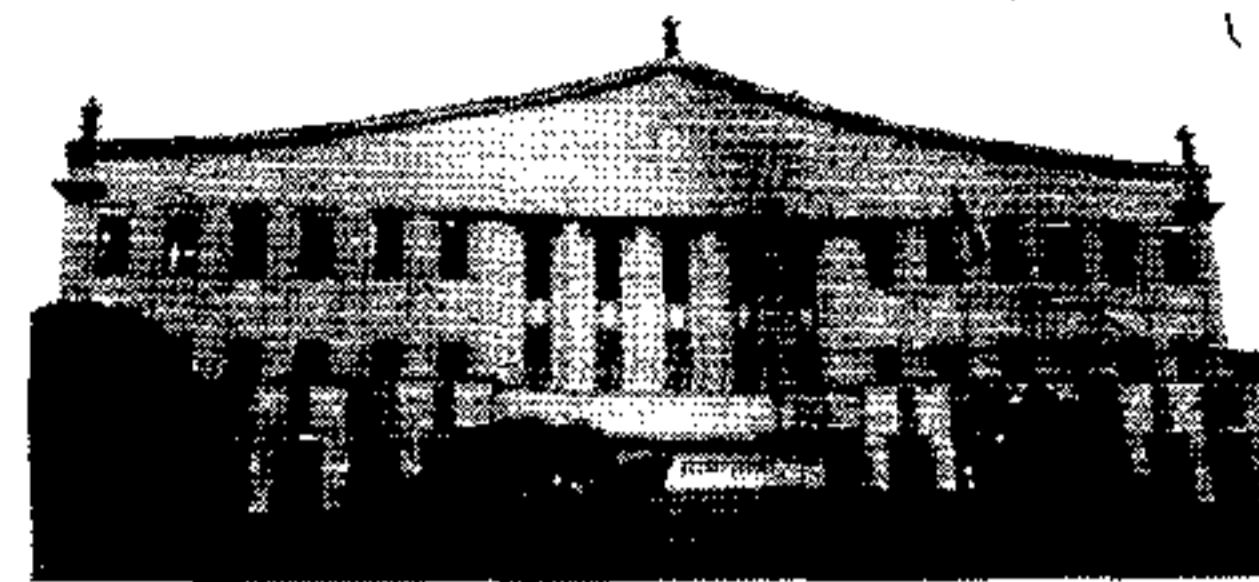
PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 215 • São Paulo, sábado, 13 de novembro de 1999

ATOS DO GOVERNADOR

COMUNICADO

Determino sejam revisadas no âmbito da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP as normas administrativas existentes sobre o controle de ingresso e permanência de visitantes, prestadores de serviços e de funcionários nas dependências daquela Fundação, observados os seguintes tópicos:

I - Quanto aos visitantes:

1. Todo e qualquer visitante poderá ter acesso, nos horários determinados, às dependências operacionais, desde que devidamente autorizado por autoridade competente, identificado e acompanhado de vigilante;

II - Quanto aos prestadores de serviços:

1. O prestador de serviço, ao realizar seu trabalho em áreas operacionais, deverá sempre estar devidamente autorizado, identificado e assistido por funcionário da Fundação, devendo sua circulação ficar restrita ao local de trabalho;

III - Quanto aos funcionários:

1. O acesso às Unidades Operacionais somente será permitido aos que nelas trabalham e aos portadores de identidade funcional que normativamente o autorize;

2. Os funcionários terão livre acesso somente junto à sua unidade de lotação e às unidades administrativas;

3. O acesso de funcionários de outras unidades, às Unidades Operacionais, somente será permitido com autorização específica que os identifique;

4. Funcionários da Manutenção, para acesso às Unidades Operacionais, deverão estar sempre munidos de ordem de serviço, a ser apresentada ao responsável pela vigilância ou pela unidade, que conterà o registro do horário de ingresso e de saída;

5. O Diretor de Unidade Operacional responsável pela autorização de saída de adolescentes para cumprir atividades externas, deverá, em formulário próprio, explicitar nome, atividade externa e o funcionário responsável, que serão inspecionados no regresso pela segurança.

DECRETOS

DECRETO Nº 44.399, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Nova Europa, Distrito de Mutinga, Município e Comarca de Osasco, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de 3 (três) terrenos medindo 111,18m² (cento e onze metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), 226,27m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e 139,15m² (cento e trinta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados), e suas benfeitorias, situados na Vila Nova Europa, Distrito de Mutinga, Município e Comarca de Osasco, necessários àquela Companhia para

implantação da Adutora para o Centro de Reservação de Mutinga (36"), parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Belchior Saraiva e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº TSTT-4.259/97, e respectivos memoriais descritivos constantes do processo nº 1.712/10, tendo a Propriedade nº 1.712/10 três áreas servidas descritas da seguinte maneira:

I - Área 1 - "Uma faixa de terra situada em um terreno, na Vila Nova Europa, Distrito de Mutinga, pertencente à matrícula nº 15.951 da 2ª Circunscrição Imobiliária do Município de Osasco, São Paulo representada no desenho SABESP nº TSTT-4.259/97, tendo seu início no ponto "A", situado no alinhamento (titulado) de 103,00m a 4,50m do alinhamento predial (titulado) da Avenida Presidente Médici; segue por 40,73m, confrontando com o remanescente até o ponto "B", deflete à direita e segue pelo alinhamento (titulado) de 124,615m por 5,48m, até o ponto "L", confrontando antes com Italdiamant Metalúrgica Ltda., atualmente com Belchior Saraiva e Outros (matrícula nº 13.906); deflete à direita e segue o alinhamento da faixa de servidão instituída a favor da SABESP por 42,10m, confrontando com o remanescente até o ponto "A", início desta descrição e encerrando o perímetro com área de 111,18m² (cento e onze metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).";

II - Área 2 - "Uma faixa de terra situada em um prédio sob nº 1.477 da Avenida Presidente Médici e seu respectivo terreno, na Vila Nova Europa, Distri-

to de Mutinga, pertencente à matrícula nº 13.906 da 2ª Circunscrição Imobiliária do Município de Osasco, São Paulo, representada no desenho SABESP nº TSTT-4.259/97, tendo seu início no ponto "B", situado junto à divisa titulada de 124,615m, distante 9,88m da testada e segue por 35,10m até o ponto "C"; deflete à esquerda e segue por 5,84m até o ponto "D"; confrontando desde o início com área remanescente; deflete à direita e segue pelo alinhamento (titulado) de 138,20m por 3,91m, até o ponto "I", confrontando antes com Italdiamant Metalúrgica Ltda., atualmente com Belchior Saraiva e Outros (matrícula nº 15.950); deflete à direita e segue junto à faixa de servidão instituída a favor da SABESP por 40,10m, onde confronta com área remanescente do imóvel até o ponto "L", deflete à direita e segue pelo alinhamento (titulado) de 124,615m por 5,48m, confrontando Belchior Saraiva e Outros (matrícula nº 15.951) até o ponto "B", início desta descrição e encerrando o perímetro com área de 226,27m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados).";

III - Área 3 - "Uma faixa, parte de um terreno situado na Avenida Presidente Médici nº 1.340, na Vila Nova Europa, Distrito de Mutinga, pertencente à matrícula nº 15.950 da 2ª Circunscrição Imobiliária do Município de Osasco, São Paulo, representada no desenho SABESP nº TSTT-4.259/97, tendo seu início no ponto "D", situado junto à divisa titulada de 138,20m, distante 7,96m da testada; segue por 33,54m até o ponto "E"; deflete à direita e segue por 8,81m até o ponto "F", confrontando desde o início com área remanescente; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Presidente Médici, por 3,00m, até o ponto "G"; deflete à direita e segue por 4,00m até o ponto "H"; deflete à esquerda e segue por 33,90m até o ponto "I", ponto "G" até o ponto "I", seguiu a faixa de servidão instituída a favor da SABESP, confrontando com o remanescente; deflete à direita e segue pelo alinhamento (titulado) de 138,20m por 3,91m, confrontando antes com Italdiamant Metalúrgica Ltda., atualmente com Belchior Saraiva e Outros (matrícula nº 13.906); até o ponto "D", início desta descrição e encerrando o perímetro com área de 139,15m² (cento e trinta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados).";

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1999
MÁRIO COVAS

Antonio Carlos de Mendes Thame

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de novembro de 1999.

DECRETO Nº 44.400, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro São Rafael, Distrito de São Rafael, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 1.988,07m² (mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados e sete decímetros quadrados), e suas benfeitorias, situado no Bairro São Rafael, Distrito de São Rafael, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia, para implantação da Rede Primária de Distribuição 1000mm e Rede de Descarga - 600mm - Setor Mombança - Reservatório-R1, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Alberto dos Santos e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais SABESP nº TSTT-4381/97 (Revisão-1) e TSTT-4.750/98 (Revisão-R1), e respectivos memoriais descritivos constantes do processo nº 189/82, tendo a Propriedade nº 189/82 duas faixas de terra em gleba situada entre os quilômetros 26 e 27, com frente para a Estrada da Adutora Rio Claro, pertencente à matrícula R1/143.964 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, assim descritas:

I - Área 1: "Inicia-se no ponto "40", situado no alinhamento predial da estrada acima citada, entre os marcos titulados "1" e "A" distante 207,00m do marco "1" e caracterizado no desenho SABESP nº TSTT-4381/97 (Revisão-1); segue com AZ=12°29'28" por 133,75m até o ponto "41"; deflete à direita, com AZ=27°31'06", e segue por 50,95m até o ponto "42"; deflete à direita, com AZ=135°50'42", e segue por 6,43m até o ponto "17"; deflete à direita com AZ=207°31'06", e segue por 47,25m até o ponto "39"; deflete à direita, com AZ=129°29'28", e segue por 131,62m até o ponto "43"; sendo que desde o

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	7
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	12
Saúde	16
Energia	21
Transportes	21
Cultura	22

Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	22
Habitação	—
Meio Ambiente	22
Procuradoria Geral do Estado	23
Transportes Metropolitanos	23
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	23
Universidade de São Paulo	28
Universidade Estadual de Campinas	29
Universidade Estadual Paulista	30
Ministério Público	31
Editais	35
Mídia Eletrônica	40
Concursos	45
Diários dos Municípios	59
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

IMPrensa Oficial

Serviço Público de Qualidade

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA O ANO 2000

Secretarias, autarquias, empresas
e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano 2000, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e CNPJ, daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que deseja e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 22 de novembro de 1999.

O envio pode ser feito pelo fax 6099-9623.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor no dia da emissão da Nota de Empenho.